



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - REITORIA E EMPRESA DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE REITORIA, com sede na rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, CEP: 60410-426, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0001-45, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração e Planejamento **REUBER SARAIVA DE SANTIAGO**, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 206/GABR, de 25/02/2021, do Gabinete do Reitor do IFCE, portador da matrícula funcional nº 1378591, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23255.006679/2024-30, decorrente da Concorrência nº 90003/2024, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato, neste Processo nº 23255.000870/2025-59, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação automática do prazo de vigência do Contrato nº 09/2025, por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 03/02/2026 a 04/05/2026, em consonância com o artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. A prorrogação automática do prazo de execução do Contrato nº 09/2025 por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 18/11/2025 a 16/02/2026, em consonância com o artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado no disposto na Cláusula Segunda (item 2.2) Contrato nº 09/2025, no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e na Orientação Normativa AGU nº 92/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Não há alteração do valor contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada em conformidade com a Cláusula Décima Primeira - Garantia de Execução do

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Wagner Pereira de Queiroz, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento Substituto(a)**, em 17/12/2025, às 14:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8254939** e o código CRC **100B566B**.